



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMPSSH

CRENCIAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, PARA O RECEBIMENTO DE “BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL” DO GOVERNO DE VILA PROPÍCIO

O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE HUMANA, torna público aos interessados o Edital de Convocação de nº 001/2026, cujo objetivo é o de **regulamentar o procedimento de inscrição, seleção e cadastramento de estudantes univertários, em situação de vulnerabilidade econômica, para o recebimento de “Bolsa Universitária Municipal” do Governo de Vila Propício**, com recursos próprios do Município de Vila Propício, em conformidade os procedimentos a seguir.

Maiores informações podem ser obtidas por meio de telefones nos nº (62) 99629-0491 ou (62) 3320-0199 e, presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana em Vila Propício ou em Assunção de Goiás, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h.



**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E
CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, EM SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, PARA SE CREDENCIAREM COMO
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA “BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL”
DO GOVERNO MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO-GO**

O **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, com sede na Rua 05, s/n, Centro, Vila Propício – GO; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE HUMANA**, tornam públicos aos interessados os procedimentos e as regras de participação para fins de inscrição, seleção e cadastramento de estudantes universitários, em situação de vulnerabilidade econômica, para se credenciarem como beneficiários do Programa Social “Bolsa Universitária Municipal”, em consonância com o art. 177 da Lei Orgânica do Município de Vila Propício, com a Lei Municipal de nº 510/2023 e nos termos estabelecidos por este Edital de Convocação.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo estabelecer as regras e o procedimento de inscrição, seleção e cadastramento de estudantes, em situação de vulnerabilidade econômica, residentes no Município de Vila Propício, para se credenciarem como beneficiários do Programa Social “**Bolsa Universitária Municipal**”, que concederá bolsas de estudos universitárias aos estudantes residentes no Município de Vila Propício, de modo a diminuir as desigualdades sociais, minimizando as dificuldades financeiras e contribuindo para sua



permanência e conclusão nas instituições de ensino superior.

1.2 – Os interessados, para se inscrever, devem comparecer, pessoalmente, na sede da **Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana em Vila Propício ou no Distrito de Assunção de Goiás**, dentro do período estabelecido no cronograma anexo, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, nos seguintes endereços: **Rua 05, s/n, Centro – Vila Propício e Rua Buriti, nº 15, Centro - Assunção de Goiás.**

1.3. – O Programa “Bolsa Universitária Municipal” é destinado à concessão de bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, localizadas neste ou em outros Municípios.

1.4. - A “Bolsa Universitária Municipal” será concedida ao estudante devidamente matriculado a partir do 2º (segundo) período ou do 2º (semestre) do respectivo curso.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os candidatos interessados devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

2.1.1. Integrar núcleo familiar, cadastrado no CadÚnico, com renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos, não computando eventuais benefícios assistenciais;

2.1.2. Ter domicílio civil e eleitoral no Município de Vila Propício;



2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Ter obtido no último ano de estudo ou, caso ainda não tenha cursado o respectivo período, no último semestre de estudo frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;

2.1.5. Não possuir diploma de graduação;

2.1.6. Não ter sido desligado por motivo de fraude;

2.1.7. Cumprir o calendário de vacinação;

2.2. O cadastro junto ao CadÚnico do Governo Federal deverá estar devidamente atualizado, conforme as exigências do Governo Federal.

2.3. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo estudante e aquela constante do CadÚnico, prevalecerá as informações constantes do CadÚnico.

2.3. A renda bruta mensal será aquela constante do CadÚnico.

2.4. Caso não seja o titular do cadastro junto ao CadÚnico, deverá apresentar a espelho do cadastrado, demonstrando ser integrante de núcleo familiar cadastrado.

2.5. O estudante não cadastrado ou não integrante de núcleo familiar cadastrado no CadÚnico não poderá concorrer às bolsas universitárias.



2.6. - Não serão admitidos no Programa “Bolsa Univeristária Municipal”:

2.6.1. aqueles que não preencherem os requisitos estabelecidos no item 2.1. desta Edital de Convocação;

2.6.2. aqueles que estejam com cadastro desatualizado junto ao CadÚnico, conforme as exigências do Governo Federal;

2.6.3. aqueles que tenham atualizado o cadastro junto ao CadÚnico depois de iniciadas as inscrições no programa “Bolsa Universitária Municipal”.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições serão realizadas, de forma **GRATUITA**, **no período previsto no cronograma anexo**, na sede Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município de Vila Propício e do Distrito de Assunção de Goiás, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, nos seguintes endereços: Rua 05, s/n, Centro – Vila Propício e Rua Buriti, n° 15, Centro - Distrito de Assunção de Goiás.

3.2 – No momento do preenchimento do requerimento, o candidato deverá estar de posse de cópia e dos originais, para fins de conferência, dos seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição (modelo expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana);
- RG e CPF;



-
- Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Comprovante de endereço;
 - Folha Resumo do CadÚnico e “print” da tela do CadÚnico, demonstrando que o cadastro está devidamente atualizado;
 - Título de eleitor e Certidão de Quitação de Obrigações Eleitorais;
 - Documentos que comprovem o domicílio civil;
 - Cartões de Vacina, demonstrando estar em dias com o calendário nacional vacinal;
 - Declaração de frequência do curso, nos termos dos itens 2.1.4. deste Edital de Convocação;
 - Comprovante de pagamento da matrícula e, caso já esteja em curso o semestre, comprovante de pagamento das mensalidades;

3.3. - A apresentação dos documentos no ato do requerimento é de responsabilidade do interessado, de modo que a falta de qualquer documento **considerado essencial** acarretará na desqualificação.

3.4. É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato do preenchimento da sua ficha, sendo, na hipótese de informação errônea, de responsabilidade do candidato.



3.5. O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. Os requerimentos para participarem do processo de credenciamento devem ser realizadas em nome do estudante.

3.7. **As informações referentes à renda serão aquelas constantes do CadÚnico.**

4 – DOS TRÂMITES DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Depois de realizadas as inscrições, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana fará a análise da documentação para fins de cadastramento dos estudantes beneficiados e publicará a lista de estudantes considerados aptos a participarem do Programa “Bolsa Universitária Municipal”.

4.2 – O cadastro de beneficiários deverá ser atualizado, no encerramento de cada semestralmente, de modo a excluir aqueles que eventualmente não preencham mais os requisitos e incluir novos beneficiários, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana.

5– DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os valores relativos às bolsas universitárias serão pagos diretamente às Instituições de Ensino Superior, conforme estabelecido em termo de parceria firmado entre elas e o Poder Executivo Municipal.



5.2. Serão concedidas as seguintes bolsas universitárias:

I - R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), respeitando-se o limite máximo do valor da mensalidade, para os estudantes que não possuem bolsa ou qualquer outra modalidade de benefício estudantil que influencie no valor da mensalidade, respeitando-se os seguintes percentuais máximos:

a) 100% (cem por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

b) 75% (setenta e cinco por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

c) 50% (cinquenta por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 02 (dois) até 03 (três) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

II - Até R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), respeitando-se o limite máximo do valor da mensalidade, para os estudantes que possuem bolsa ou qualquer outra modalidade de benefício estudantil que influencie no valor da mensalidade, respeitando-se os seguintes percentuais máximos:

a) 100% (cem por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo mensal, o que será aferido por meio dos valores



registrados no CadÚnico;

b) 75% (setenta e cinco por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

c) 50% (cinquenta por cento) para os núcleos familiares com renda mensal bruta acima de 02 (dois) até 03 (três) salários mínimos mensal, o que será aferido por meio dos valores registrados no CadÚnico;

5.3. Na hipótese de o valor da mensalidade ser inferior ao valor da bolsa universitária, o pagamento será limitado ao valor máximo da mensalidade.

5.4. Na hipótese de o estudante já possuir bolsa, caso o valor remanescente da mensalidade seja inferior ao valor da bolsa universitária, o pagamento do valor remanescente será limitado ao valor máximo da mensalidade.

6 – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – Todas as informações acerca do credenciamento serão divulgadas nos placares oficiais da Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana no Município de Vila Propício e na Prefeitura de Vila Propício, bem como no site oficial do Município de Vila Propício.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a



divulgação dos atos pertinentes ao processo de credenciamento de que trata este Edital de Convocação, nos meios oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados.

7.2 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

7.3 – As normas deste Edital entram em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

7.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, o que deverá acontecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital.

Vila Propício, 27 de abril de 2.026.

Claudinéia Maria Leite Lemos

Secretaria Municipal de Promoção Social e Solidariedade Humana



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação	29/04/2026
Prazo para Impugnação	30/04/2026 a 01/05/2026
Divulgação do Resultado das Impugnações	04/05/2026
Inscrições	05/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação do Resultado Provisório	20/05/2026
Prazo para Impugnação / Recurso	21/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação do Resultado Final	26/05/2026